



CAMÂMRA MUNICIPAL
DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei n.º 40/2026

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 659 de 01 de abril de 2004, que dispõe sobre o estatuto e plano de cargos, carreira e salário do Magistério público do Município de Presidente Castelo Branco, e dá outras providências;

Protocolado na Câmara em 21/08/2026. Autoriza: Poder Executivo Municipal.

Movimentação	Data
Ofício GP nº 155/2026	21/08/2026
Apresentado em Plenário	24/08/2026
Encaminhado às Comissões	24/08/2026
Parecer de Admissibilidade nº 38/2026	24/08/2026
Solicitação de Parecer Jurídico – Ofício SC nº /2026	/ /2026
Parecer Jurídico nº /2026	/ /2026
Solicitação de Parecer Contábil – Ofício SC nº /2026	/ /2026
Parecer Contábil nº /2026	/ /2026
Reunião das Comissões	
Comissão de Justiça e Redação	24/08/2026
Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas	24/08/2026
Comissão de Políticas Públicas	24/08/2026
Votações	
1ª Votação <i>Aprovado</i>	24/08/2026
2ª Votação	/ /2026
3ª Votação	/ /2026
Encaminhado ao Executivo Ofício nº /2026	/ /2026
Lei nº /2026	/ /2026
Publicação no Jornal Noroeste Edição Pg	/ /2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 40, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 659 de 01 de abril de 2004, que dispõe sobre o estatuto e plano de cargos, carreira e salário do magistério público do município de Presidente Castelo Branco, e dá outras providências;

JOÃO PÉRICLES MARTINATI, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas, faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O Art. 85 da Lei Municipal n.º 659 de 01 de abril de 2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 85º (...) *A gratificação pelo exercício de Direção de Unidades Escolares e dos Centros de Educação Infantil corresponderá ao valor fixo de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e a gratificação pelo exercício de docência em Sala Especial com alunos portadores de necessidades especiais e na Sala de Recursos corresponderá a 30% (trinta) do piso inicial, do Nível em que este profissional se encontra na Carreira.*

§1º. *O valor disposto no caput, será igual para todos os eleitos para o exercício do mandato de Direção de Unidades Escolares e dos Centros de Educação Infantil, independente do acúmulo de cargos (padrões);*

§2º *A gratificação pelo exercício de Direção de Unidades Escolares e dos Centros de Educação Infantil disposta no caput será atualizada anualmente pelo mesmo índice de recomposição aplicado aos servidores que compõem o quadro do Magistério;*

§3º. *Havendo reajuste real dos vencimentos, a gratificação pelo exercício de Direção de Unidades Escolares e dos Centros de Educação Infantil deverá ser reajustada no mesmo índice.*

Art. 2º. A alteração disposta no Art. 1º somente será aplicada para os servidores eleitos após a publicação da presente Lei.

Gabinete
Rua Dona Sinhá, nº 310
Fone: (44) 3135-0810

Cep: 87180-000 - CNPJ nº 76.279.959/0001-70

Recebido
25/08/26
AS 15:15

25/08/26
27/08/26
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

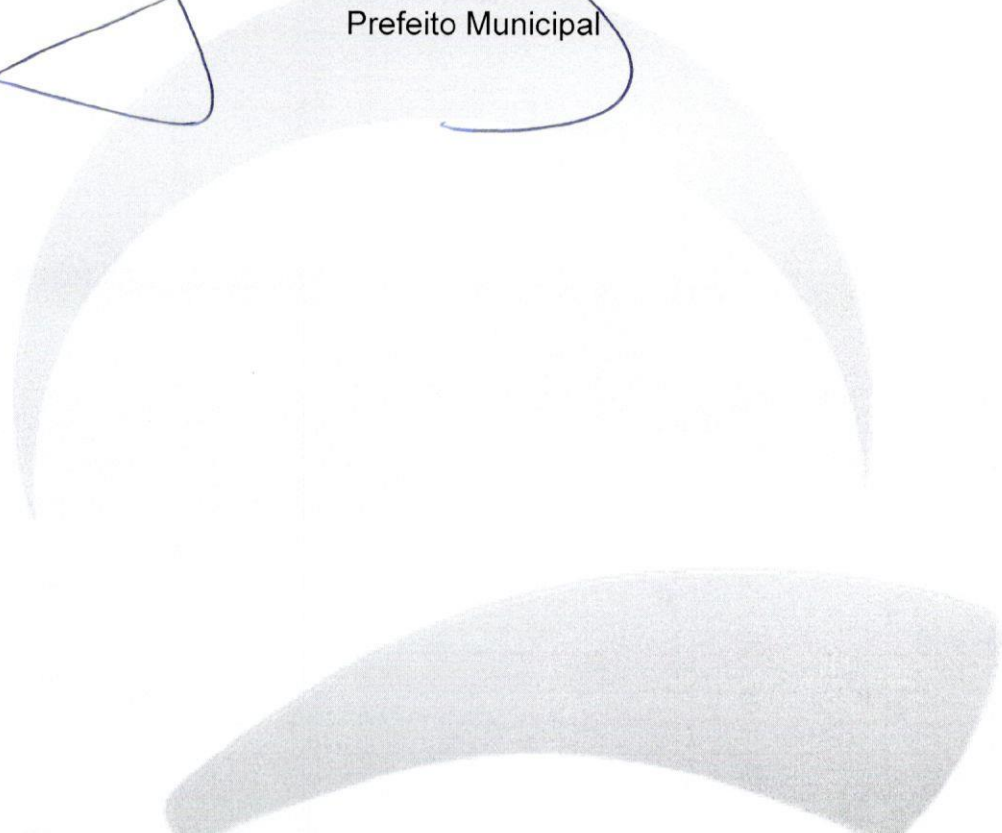
E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 13 de agosto de 2026.



JOÃO PÉRICLES MARTINATI
Prefeito Municipal



Juntos por uma Castelo Branco melhor

Gabinete

Rua Dona Sinhá, nº 310

Fone: (44) 3135-0810

Cep: 87180-000 - CNPJ nº 76.279.959/0001-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

E-mail: contabilidade@pcastelobranco.pr.gov.br

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

1 - INTRODUÇÃO

Este estudo tem o objetivo de estimar o impacto orçamentário e financeiro decorrente do aumento da despesa obrigatória de caráter continuado no exercício atual e nos dois exercícios subsequentes, conforme exigência contida no inciso I do art. 16 da Lei 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Este se faz necessário devido à intenção da Gestão Municipal readequar passando as 4 vagas de pagamento variável do cargo de direção de unidades escolares para pagamento das 4 vagas para valor fixo.

2 – METODOLOGIA

Serão demonstrados neste documento os custos das 4 vagas a serem preenchidos com valores da folha de pagamentos decorrentes.

O valor líquido resultante será somado à atual folha de pagamentos para aferirmos o impacto no orçamento vigente e o impacto nas finanças do município. Para os 02 (dois) exercícios subsequentes, além dos custos já citados, serão acrescidos os valores oriundos de atualização remuneratórios. Serão adotados os critérios de atualização que foram utilizados no exercício corrente como inflação, atualização de base salarial e eventuais acréscimos oriundos do plano de cargos e salários.

3 –DA DESPESA

Considerando os itens anteriores:

RESUMO DOS VALORES NA FOLHA DE PAGAMENTOS

Remuneração pela gratificação no exercício de direção em unidades escolares e dos centros de educação infantil.

Custos Salariais mensais		
1 exercício de direção	RS	2.370,34
2 exercício de direção	RS	2.370,34
3 exercício de direção	RS	2.370,34
4 exercício de direção	RS	3.555,52
Total dos valores pagos com exercício de direção em unidades escolares mensal	R\$	10.666,54
TOTAL	R\$	10.666,54

RESUMO DOS ACRÉSCIMOS NA FOLHA DE PAGAMENTOS

Remuneração pela gratificação no exercício de direção em unidades escolares e dos centros de educação infantil.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

E-mail: contabilidade@pcastelobranco.pr.gov.br

Custos Salariais mensais		
1 exercício de direção	RS	3.000,00
2 exercício de direção	RS	3.000,00
3 exercício de direção	RS	3.000,00
4 exercício de direção	RS	3.000,00
Total dos valores pagos com exercício de direção em unidades escolares mensal	R\$	12.000,00
DIFERENÇA A SER CONSIDERADA PARA ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTARIO FINANCEIRO	R\$	1.333,46
VALOR TOTAL PREVISÃO ANUAL	R\$	17.334,98

Em breve análise devemos destacar que o valor em estudo conforme projeto de lei 40 sobre as gratificações pelo exercício de direção de unidades escolares e dos centros de educação infantil passará de valor variável para valor fixo, e sendo assim vale a pena destacar que não haverá impacto financeiro significativo.

Contudo segue estudo do índice de despesa de pessoal e da receita corrente líquida abaixo;

5 – DO ÍNDICE DE GASTO COM PESSOAL**ÍNDICE DE GASTO COM PESSOAL**

Período	2023	2024	2025	2026
Receita Corrente Líquida	R\$ 31.580.044,21	R\$ 36.532.988,41	R\$ 39.325.321,92	R\$ 43.302.661,16
Gasto com Pessoal Líquido	R\$ 15.436.516,23	R\$ 16.297.977,63	R\$ 17.297.873,00	18.610.794,49
Índice de gasto com Pessoal	48,80%	44,61%	43,99%	42,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

E-mail: contabilidade@pcastelobranco.pr.gov.br

2027	2028
R\$ 49.218.650,26	R\$ 51.679.582,77
R\$ 21.472.500,00	R\$ 22.546.125,00
43,62%	43,62%

(valores anexo de metas fiscais metas anuais para 2027)

2027	2028
R\$ 49.218.650,26	R\$ 51.679.582,77
R\$ 21.489.834,98	R\$ 22.563.459,98
43,62%	43,62%

* Projeções para exercícios de 2027 e

2028 foram realizadas com aplicação de 5,00% de correção monetária.

** Índices apontados neste quadro estão abaixo do limite de 54,00%, conforme determinado no art. 20 da LRF.

*Índices apontados neste quadro estão abaixo do prudencial de 51,30% da RCL e do limite de 54,00%, conforme determinado no art. 20 da LRF.

9 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, constatamos que as concessões de adicionais não afetariam de forma significativa os índices de despesas, pois há recursos orçamentários e financeiros que contemplem seu custeio no exercício corrente e nos 02 (dois) exercícios subsequentes, conforme exigido no inciso I do art. 16 da Lei nº101 de 04 de maio de 2000 (LRF).

Verifica-se também, que no cenário previsto com as desonerações da Folha de Pagamento, o índice do Gasto com Pessoal entrará em nível aceitável, abaixo do limite prudencial

Contudo vale destacar que são projeções e que se faz necessário acompanhar de forma gradual e continua o desenvolvimento da receita corrente Líquida para que seja possível manter os níveis determinados de despesas e apontados conforme quadros anteriores.

Juntos por uma Castelo Branco melhor

CRISTIAN DOS SANTOS
Contador – CRC -PR 052035/O

Presidente Castelo Branco 19 agosto de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87180-000 – Fone: (44) 3135-0810

E-mail: contabilidade@pcastelobranco.pr.gov.br

Demonstração da Prévia Dotação Orçamentária

Em atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 118/2016, em seu art. 12, Inciso III, alínea 'g', para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes no exercício, nos casos cabíveis, declaro que as dotações orçamentárias previstas, para a gratificação paga aos servidores pelo exercício de direção de unidades escolares e dos centros de Educação infantil no município de Presidente Castelo Branco - Pr, estão de acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme segue abaixo:

Funcional Programática	Elemento de Despesa
06.001.12.361.0007.2601	31.90.11.00.00
06.001.12.361.0007.2601	31.90.13.00.00
06.001.12.361.0007.2603	31.90.11.00.00
06.001.12.361.0007.2603	31.90.13.00.00
06.001.12.361.0007.2604	31.90.11.00.00
06.001.12.361.0007.2604	31.90.13.00.00
06.001.12.361.0007.2605	31.90.11.00.00
06.001.12.361.0007.2605	31.90.13.00.00
06.001.12.361.0007.2606	31.90.11.00.00
06.001.12.361.0007.2606	31.90.13.00.00
06.001.12.361.0007.2607	31.90.11.00.00
06.001.12.361.0007.2607	31.90.13.00.00
06.001.12.365.0007.2608	31.90.11.00.00
06.001.12.365.0007.2608	31.90.13.00.00
06.001.12.365.0007.2609	31.90.11.00.00
06.001.12.365.0007.2609	31.90.13.00.00
06.001.12.367.0007.2611	31.90.11.00.00
06.001.12.367.0007.2611	31.90.13.00.00

Presidente Castelo Branco – Pr, 19 de agosto de 2026.

Cristian Dos Santos

Contador – CRC -PR 052035/o

João Péricles Martinati

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87180-000 – Fone: (44) 3135-0810

E-mail: contabilidade@pcastelobranco.pr.gov.br

Demonstração da Origem de Recursos

Em atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 142/2018, em seu art. 11, Inciso III, alínea 'j', e em conformidade com Lei Complementar nº 101/2000 em seus arts. 16 e 17 para o custeio do aumento da despesa com pessoal, declaro que as origens dos recursos, para a gratificação paga aos servidores pelo exercício de direção de unidades escolares e dos centros de Educação infantil Presidente Castelo Branco - Pr, serão utilizados os recursos livres e vinculados do município de acordo com a Receita Corrente Líquida dos últimos anos e com projeção para os dois anos futuros.

Presidente Castelo Branco – Pr, 19 de agosto de 2026.

João Pércles Martinati
Prefeito Municipal

Juntos por uma Castelo Branco melhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87180-000 – Fone: (44) 3135-0810

E-mail: contabilidade@pcastelobranco.pr.gov.br

Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira

Em atendimento ao disposto no inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, declaro que as despesas, para a gratificação paga aos servidores pelo exercício de direção de unidades escolares e dos centros de Educação infantil no município de Presidente Castelo Branco - Pr, estão de acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), previsto no Art. 11, Parágrafo único da LDO.

Presidente Castelo Branco – Pr, 19 de agosto de 2026.



João Péricles Martinati
Prefeito Municipal

Juntos por uma Castelo Branco melhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

OFÍCIO GP Nº 155/2026

Presidente Castelo Branco, 13 de agosto de 2026.

À Sua Excelência o Senhor

GENIVALDO ROBERTO ANTÔNIO

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco-PR

Assunto: Envio de Projeto do Lei 40/2026

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Submetemos à apreciação e votação dos nobres Edis o presente Projeto de Lei, que visa alterar dispositivos da Lei Municipal n.º 659 de 01 de abril de 2004, que dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal a conceder cestas de natal, ao quadro próprio de pessoal ativo e dá outras providências

Diante ao exposto, espera este Executivo sua aprovação por unanimidade.

Atenciosamente,

JOÃO PÉRICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

Juntos por uma Castelo Branco melhor

Recebido
23/08/26

às 15:15

[Assinatura]

LIDO EM 24.08.26
Sala das Sessões
PRESIDENTE

Gabinete

Rua Dona Sinhá, nº 310

Fone: (44) 3135-0810

Cep: 87180-000 - CNPJ nº 76.279.959/0001-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação e votação dos nobres Edis o presente Projeto de Lei, que visa alterar dispositivos da Lei Municipal n.º 659 de 01 de abril de 2004, especificamente quanto a gratificação paga aos servidores *pelo exercício de Direção de Unidades Escolares e dos Centros de Educação Infantil*.

Sabe-se da importância do reconhecimento e da valorização de nosso funcionalismo público municipal, que sem dúvidas, mereceria muito mais, pela sua dedicação e comprometimento com os serviços prestados à comunidade castelobranquense, porém, a Administração Municipal deve levar a valorização profissional e a prestação de seus serviços, de forma equilibrada, não comprometendo nenhuma delas.

Cabe salientar que a *Direção de Unidades Escolares e dos Centros de Educação Infantil*, ocorre por meio de processo consultivo da gestão participativa e democrática para a escolha de diretores das unidades escolares da rede municipal de ensino disciplinado pela Lei 1.044/2017, de 27 de dezembro de 2017, a qual não sofre qualquer alteração com a aprovação do presente projeto.

Porém, após a realização de consulta ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, realizada por este município por meio do Processo nº 546610/20, o qual consignou que caso a legislação do Ente não preveja a base de cálculo da gratificação pelo desempenho de atividades de direção escolar para a hipótese de servidores que acumulem dois cargos de professor com carga horária de 20 horas semanais, deve o benefício pecuniário incidir sobre a remuneração de ambos os cargos, o Município passou a verificar o desinteresse de servidores ocupantes de apenas um cargo de professor 20h, posto que aqueles que acumulam dois cargos (padrões) de 20h passaram a perceber gratificação superior.

Isto posto, mais que resolver uma dificuldade institucional o presente projeto de lei pretende promover justiça, uma vez que todos os servidores que ocuparem a função gratificada passarão a receber o mesmo valor independentemente da quantidade de padrões que exercem em seus cargos de origem.

Expostas as razões que nos levaram a apresentar essa proposta de lei, esperamos contar com a compreensão de vossa excelência e dos demais pares, para que essa matéria receba a manifestação favorável com vistas a sua aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 13 de agosto de 2026.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI

Prefeito Municipal

Gabinete

Rua Dona Sinhá, nº 310

Fone: (44) 3135-0810

Cep: 87180-000 - CNPJ nº 76.279.959/0001-70